

COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATER A PEC Nº 15 DE 2015, QUE INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 193; INCISO IX, NO ART. 206 E ART. 212-A, TODOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE FORMA A TORNAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB INSTRUMENTO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INCLUIR O PLANEJAMENTO NA ORDEM SOCIAL E INSERIR NOVO PRINCÍPIO NO ROL DAQUELES COM BASE NOS QUAIS A EDUCAÇÃO SERÁ MINISTRADA, E REVOGA O ART. 60 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. BACELAR)

Requer a realização de Audiência Pública da Comissão Especial referente à PEC nº 15 de 2015- Fundeb Permanente.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública com o objetivo de debater, sob vários aspectos, a PEC nº 15 de 2015, que transforma o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, em instrumento permanente de financiamento da educação básica pública.

Para tanto, além dos convidados cujos requerimentos já foram aprovados por essa Comissão Especial, propomos sejam ouvidos os seguintes representantes da sociedade civil:

- Prof. Thiago Alves – Professor Dr. da UFG e pesquisador responsável pelo Simulador de Custo-Aluno Qualidade (SIMCAQ);

- Prof. José Marcelino de Rezende Pinto - Professor Titular da USP-Ribeirão Preto, especialista em financiamento da educação;
- Sr. Paulo César Lima – engenheiro, especialista em Minas e Energia, PhD em Engenharia na área do petróleo.

JUSTIFICAÇÃO

A partir da iniciativa pioneira da nobre Deputada Raquel Muniz, a PEC nº 15 de 2015, esta Casa debateu por dois anos caminhos para a construção do Fundeb permanente. A minuta de substitutivo apresentada pela nobre relatora Deputada Profª Dorinha Seabra Rezende, acolheu a ideia da utilização do custo-aluno-qualidade como base de cálculo do/ valor anual mínimo por aluno do novo Fundeb permanente. As PECs, nº 33 e 65, de 2019, que tramitam no Senado Federal, trilharam o mesmo caminho.

Assim, é importante ouvir especialistas que tem se dedicado à operacionalização do CAQ (custo aluno qualidade) e do CAQi (custo aluno qualidade inicial) – conceitos previstos no Plano Nacional de Educação (PNE).

Da mesma forma, as perspectivas de crescimento significativo de receitas provenientes da exploração do petróleo merecem uma análise especializada.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado BACELAR